

**ANEXO X – GLOSSÁRIO**

**EDITAL Nº 001/2026**

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DE ÁGUA E ESGOTO DO ALTO PIRANHAS E DO LITORAL ATENDIDOS PELA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA**

Sempre que forem utilizados no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, os termos grafados em letras maiúsculas abaixo, no singular ou no plural, terão os significados a seguir indicados, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.

<b><u>ADJUDICATÁRIA:</u></b>	LICITANTE VENCEDORA a quem foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
<b><u>AFILIADA:</u></b>	Pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como CONTROLADA, CONTROLADORA ou por se sujeitar ao CONTROLE comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) ou, ainda, por exercer ou estar submetida à influência significativa, quando a investidora for titular de, no mínimo, 20% (vinte por cento) ou mais dos votos conferidos pelo capital da investida, caracterizada pelo poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la.
<b><u>AGÊNCIA REGULADORA:</u></b>	Agência de Regulação do Estado da Paraíba (ARPB), entidade competente para o exercício das funções de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário nas MICRORREGIÕES.
<b><u>AGENTE DE GARANTIA:</u></b>	Instituição financeira responsável pela operacionalização e manutenção do SISTEMA DE GARANTIA PÚBLICA e do pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EFETIVAS, nos termos do CONTRATO e do ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E DE VINCULAÇÃO DE RECEBÍVEIS FUTUROS.
<b><u>ANA</u></b>	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, responsável pela edição de normas de referência para o setor de saneamento básico.
<b><u>ANEXO:</u></b>	Cada um dos documentos anexados ao EDITAL ou ao CONTRATO, conforme cada caso, identificados sequencialmente por letras ou numerais romanos, e que dele fazem, respectivamente, parte integrante.
<b><u>ANO CIVIL:</u></b>	Período anual de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

<b><u>ANO DA CONCESSÃO:</u></b>	Cada ano contado a partir da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA.
<b><u>ÁREA DE ABRANGÊNCIA:</u></b>	Áreas urbanas de cada um dos MUNICÍPIOS integrantes das MICRORREGIÕES atendidos pelo PODER CONCEDENTE, correspondente à área de prestação dos SERVIÇOS pela CONTRATADA, conforme delimitação do ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
<b><u>ATO DA ADMINISTRAÇÃO:</u></b>	Toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre o CONTRATO, retarda, agrava ou impede a sua execução pela CONTRATADA, incluindo a inexecução do CONTRATO por alteração na estrutura político-administrativa do PODER CONCEDENTE que, diretamente, afete as obras, serviços e atividades compreendidos no CONTRATO.
<b><u>B3:</u></b>	BRASIL, BOLSA, BALCÃO – B3, situada na Rua Quinze de Novembro, nº 275, Centro Histórico de São Paulo, São Paulo/SP, CEP nº 01010-901, responsável pela prestação à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, de serviços especializados de assessoria técnica e operacional ao certame.
<b><u>BENS DA CONCESSÃO:</u></b>	Correspondem aos BENS PRIVADOS e aos BENS REVERSÍVEIS, conjuntamente considerados.
<b><u>BENS PRIVADOS:</u></b>	Bens de propriedade da CONTRATADA que não são considerados BENS REVERSÍVEIS, por não serem bens essenciais à prestação dos SERVIÇOS.
<b><u>BENS REVERSÍVEIS:</u></b>	Aqueles identificados na Norma de Referência nº 3, de 3 de agosto de 2023, e suas alterações, cuja propriedade é das MICRORREGIÕES, os quais, porém, ficam onerados com os direitos de exploração da CONTRATADA durante o prazo de vigência do CONTRATO, sem prejuízo de que componham a Base de Ativos Regulatória – BAR do PODER CONCEDENTE para fins de cálculo da tarifa dos USUÁRIOS finais do SERVIÇO.
<b><u>BNDES:</u></b>	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico

	e Social – BNDES, responsável pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, nos termos do Contrato nº 21.2.0144.1, celebrado entre o BNDES e o ESTADO, com interveniência do PODER CONCEDENTE, em 11 de junho de 2021.
<b><u>CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR:</u></b>	Toda situação decorrente de fato alheio à vontade e ao controle das PARTES, previsível ou não, cujas consequências não possam ser evitadas ou mitigadas por nenhuma das PARTES; constituem caso fortuito ou força maior, dentre outros, atos de guerra, hostilidades, atos de vandalismo, invasão ou terrorismo, epidemias globais reconhecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), radiações atômicas, graves inundações, ciclones, tremores de terra e outros cataclismos naturais, que afetem diretamente as obras, serviços e atividades compreendidos no CONTRATO.
<b><u>CERTIFICADOR INDEPENDENTE:</u></b>	Pessoa jurídica a ser contratada e remunerada pela CONTRATADA, observadas as orientações constantes do ANEXO XII – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E CERTIFICADOR INDEPENDENTES, para apoiar as PARTES na fiscalização das OBRAS DO PODER CONCEDENTE.
<b><u>COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</u></b>	É a Comissão Especial de Licitação, designada para promover a LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos exigidos no EDITAL, nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do PODER CONCEDENTE.
<b><u>COMITÊ TÉCNICO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS:</u></b>	Comitê de prevenção e solução amigável de controvérsias, composto por profissionais independentes, encarregado de propor soluções não vinculantes para controvérsias técnicas entre as PARTES, a ser instaurado nos termos do CONTRATO.
<b><u>COMITÊ DE TRANSIÇÃO:</u></b>	Órgão colegiado constituído pelas PARTES, com

	representação paritária entre CONTRATADA e PODER CONCEDENTE, que tem a finalidade de facilitar a interlocução e a interação entre as equipes do PODER CONCEDENTE e da CONTRATADA, de forma a contribuir com a troca de informações referentes aos aspectos essenciais à transferência do SISTEMA e da operação dos SERVIÇOS.
<b><u>CONCESSÃO ou CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:</u></b>	Concessão de que trata o §2º do artigo 2º da Lei federal nº 11.079/2004, que tem por objeto a prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES pela CONTRATADA, com uniformidade de regulação e compatibilidade de planejamento para os MUNICÍPIOS integrantes das MICRORREGIÕES atendidos pelo PODER CONCEDENTE.
<b><u>CONTRATADA:</u></b>	SPE constituída pela adjudicatária vencedora da LICITAÇÃO para execução dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO.
<b><u>CONSORCIADA:</u></b>	Cada uma das integrantes de um CONSÓRCIO.
<b><u>CONSÓRCIO:</u></b>	Associação de pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, sociedades de economia mista, empresas públicas, entidades de previdência complementar ou fundos de investimento, com o objetivo de participar da LICITAÇÃO.
<b><u>CONTA CENTRALIZADORA:</u></b>	Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, com movimentação exclusiva por instituição financeira contratada pelo PODER CONCEDENTE, destinada a receber os RECEBÍVEIS, servindo como origem dos repasses periódicos à CONTA VINCULADA.
<b><u>CONTA RESERVA:</u></b>	Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto ao AGENTE DE GARANTIA, não movimentável pelo PODER CONCEDENTE, com movimentação exclusiva pelo AGENTE DE GARANTIA, de acordo com os termos e condições do CONTRATO.
<b><u>CONTA VINCULADA:</u></b>	Conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, aberta junto ao AGENTE DE

	GARANTIA, não movimentável pelo PODER CONCEDENTE, com movimentação exclusiva pelo AGENTE DE GARANTIA, de acordo com os termos e condições do CONTRATO, na qual transitará a RECEITA VINCULADA e a partir da qual será gerido o SISTEMA DE GARANTIA PÚBLICA e realizado o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
<b><u>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA:</u></b>	Valor a ser efetivamente pago a cada mês pelo PODER CONCEDENTE à CONTRATADA, em razão da execução do CONTRATO, composta pela PARCELA FIXA e pela PARCELA VARIÁVEL, cujo cálculo observará as especificações do CONTRATO e seus ANEXOS.
<b><u>CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA:</u></b>	Valor máximo nominal da contraprestação pública mensal estabelecido pelos parâmetros da PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, antes da aplicação de quaisquer descontos ou compensações decorrentes do desempenho da CONTRATADA na execução contratual. Representa, portanto, o valor contratado, antes da aferição de desempenho ou aplicação de penalidades.
<b><u>CONTRATO ou CONTRATO DE CONCESSÃO:</u></b>	Relação jurídica concretizada por instrumento celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONTRATADA, tendo por objeto a CONCESSÃO dos SERVIÇOS na ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
<b><u>CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS</u></b>	Contrato a ser celebrado entre a Concessionária, o PODER CONCEDENTE e o AGENTE DE GARANTIA nos termos da minuta constante do ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS E DE VINCULAÇÃO DE RECEBÍVEIS FUTUROS, tendo por finalidade garantir o pagamento de todas as obrigações pecuniárias devidas à CONTRATADA durante o prazo da CONCESSÃO.
<b><u>CONTROLADA:</u></b>	Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência privada.

<b><u>CONTROLADORA:</u></b>	Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerce CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
<b><u>CONTROLE:</u></b>	Poder detido por pessoa, natural ou jurídica, ou por grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: <i>(i)</i> exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e <i>(ii)</i> efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
<b><u>CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO</u></b>	Instrumento celebrado entre as MICRORREGIÕES, conforme autorizado pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2025 e pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2025, ambas de 09 de dezembro de 2025, disciplinando a contratação e acompanhamento da CONCESSÃO.
<b><u>CUSTOS NECESSÁRIOS:</u></b>	Todo custo necessário para o estabelecimento de condições adequadas de operacionalidade das instalações que integram o SISTEMA, ainda que implique incremento à utilidade do bem, incluindo: <i>(i)</i> custos de manutenção, desativação, preservação, regularização e facilitação do uso dos bens vinculados à CONCESSÃO; <i>(ii)</i> custos necessários à reversão das instalações ao PODER CONCEDENTE em condições apropriadas para uso e prestação dos SERVIÇOS, conforme estabelecido no CONTRATO; e <i>(iii)</i> custos decorrentes do atendimento à legislação aplicável e às normas técnicas e regulatórias cuja observância é atribuída à CONTRATADA.

<b><u>CUSTOS DE REDEFINIÇÃO DE UTILIDADE:</u></b>	Custos extraordinários destinados a incrementar e conferir nova utilidade ao bem, desde que: (i) não sejam necessários para garantir o seu uso regular, manutenção, desativação, regularização, facilitação, preservação ou reversão em condições adequadas para a prestação dos SERVIÇOS, conforme parâmetros definidos no CONTRATO; e (ii) não sejam decorrentes do atendimento à legislação aplicável e às normas técnicas e regulatórias cuja observância é atribuída à CONTRATADA.
<b><u>DATA-BASE:</u></b>	Dezembro de 2024, correspondente à data do orçamento estimado na licitação, a ser utilizada como marco inicial para a contagem dos prazos aplicáveis ao reajuste e à revisão da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, nos termos estabelecidos no CONTRATO e em seus ANEXOS.
<b><u>DATA DE ENTREGA DOS VOLUMES:</u></b>	Data definida no EDITAL, em que os VOLUMES deverão ser entregues pelas LICITANTES na B3, perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
<b><u>DIRETOR DA SESSÃO:</u></b>	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de LICITAÇÃO, por conta e ordem da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, segundo as disposições do EDITAL.
<b><u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</u></b>	Documentos das LICITANTES relativos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o EDITAL.
<b><u>DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO:</u></b>	Documentos que comprovam os poderes dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS, indicados no EDITAL.
<b><u>EDITAL:</u></b>	Instrumento convocatório e seus ANEXOS (Edital de Concorrência Internacional nº 001/2026), regulador dos termos e condições da

	LICITAÇÃO.
<b><u>ENDEREÇO ELETRÔNICO</u></b>	Correspondente ao endereço de e-mail: ppp@cagepa.pb.gov.br.
<b><u>ESTADO:</u></b>	É o Estado da Paraíba.
<b><u>FATO DO PRÍNCIPE:</u></b>	Toda determinação estatal, geral e abstrata, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera ou desonera substancialmente a execução do CONTRATO.
<b><u>FINANCIADOR:</u></b>	Instituição financeira responsável pelos financiamentos à CONTRATADA para a realização dos investimentos.
<b><u>FLUXO DE CAIXA MARGINAL:</u></b>	Projeção da variação no desempenho do FLUXO DE CAIXA da CONTRATADA, medindo a influência de alterações das atividades de operações e investimentos decorrentes de um determinado evento sobre o comportamento do caixa da CONTRATADA, nas hipóteses e condições expressamente estabelecidas no CONTRATO.
<b><u>GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:</u></b>	Instrumentos contratuais que visam garantir o fiel cumprimento das obrigações constantes do CONTRATO, em todos os seus termos, conforme previsto no CONTRATO.
<b><u>GARANTIA DE PROPOSTA:</u></b>	Garantia exigida das LICITANTES, de modo a assegurar obrigações pecuniárias relativas à LICITAÇÃO, na forma do EDITAL.
<b><u>INDICADORES DE DESEMPENHO / INDICADORES:</u></b>	Indicadores de qualidade e de disponibilidade dos SERVIÇOS constantes do ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.
<b><u>INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS:</u></b>	São os seguintes instrumentos:  (i) a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2022, de 25 de agosto de 2022, e a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2024, de 18 de abril de 2024, que

aprova a prestação direta regionalizada dos serviços de água e esgoto pelo PODER CONCEDENTE;

(ii) os Regulamentos de Prestação de Serviços, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e cada MICRORREGIÃO, com base nas Resoluções indicadas no item (i), e atualizados conforme a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2026 e a Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2026, ambas de 04 de fevereiro de 2026;

(iii) os instrumentos contratuais vigentes, celebrados originalmente entre o PODER CONCEDENTE e os Municípios Bernardino Batista, Bom Sucesso, Mato Grosso, Paulista, São José do Brejo do Cruz, Vieirópolis, Vista Serrana, Araçagi, Bayeux, Cabedelo, Conde, Guarabira, Lucena, Mamanguape, Mari, Mogeiro, Pedro Régis, Pilões, Pilõezinhos, Pitimbu, São José dos Ramos e Serra da Raiz, atualizados pelo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão e pelo Segundo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a Microrregião de Água e Esgoto do Alto Piranhas em 28 de dezembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2026, respectivamente, e pelo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão e pelo Segundo Termo de Consolidação e Atualização aos Contratos de Concessão, celebrados entre o PODER CONCEDENTE e a Microrregião de Água e Esgoto do Litoral em 28 de dezembro de 2021 e 04 de fevereiro de 2026, respectivamente; e

(iv) o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO celebrado entre as MICRORREGIÕES, conforme autorizado pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Alto Piranhas nº 01/2025 e pela Resolução do Colegiado Microrregional de Água e Esgoto do Litoral nº 01/2025, ambas de 09 de dezembro de 2025, disciplinando a contratação e

	acompanhamento da CONCESSÃO.
<b><u>INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS:</u></b>	Relatório permanentemente atualizado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, contemplando o rol dos BENS REVERSÍVEIS, com suas descrições e informações mínimas, nos termos do CONTRATO.
<b><u>IPCA:</u></b>	Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
<b><u>LICITAÇÃO:</u></b>	Concorrência Internacional nº 001/2026, objeto do EDITAL, com o escopo de selecionar a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO.
<b><u>LICITANTE:</u></b>	Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, instituição financeira ou entidade de previdência complementar, atuando isoladamente ou em CONSÓRCIO, nos termos do EDITAL, que venha a participar da LICITAÇÃO.
<b><u>LICITANTE VENCEDORA:</u></b>	LICITANTE que apresentar a melhor proposta e for habilitada, nos termos do EDITAL, e que constituirá a SPE para a contratação com o PODER CONCEDENTE.
<b><u>LOTEADOR:</u></b>	Empreendedor responsável pela obtenção de aprovações junto às autoridades competentes para a realização de loteamentos e desmembramentos em imóveis, responsabilizando-se pela implantação de infraestrutura de saneamento nos referidos imóveis, nos termos da legislação e do CONTRATO.
<b><u>LOTEAMENTOS:</u></b>	Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
<b><u>MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3:</u></b>	Documento elaborado pela B3, parte integrante do EDITAL, que contém orientações, regras e

	modelos de documentos para os procedimentos de LICITAÇÃO, nos moldes do ANEXO D – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
<b><u>METAS DE ATENDIMENTO:</u></b>	Metas de cobertura com conexão e de atendimento fixadas para a prestação dos SERVIÇOS previstas no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO.
<b><u>MICRORREGIÕES:</u></b>	Microrregiões de Água e Esgoto do Litoral e do Alto Piranhas, consistentes em autarquias intergovernamentais de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de direito público, instituídas pela Lei Complementar estadual nº 168, de 22 de junho de 2021, que exercem a titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no território de seus respectivos MUNICÍPIOS.
<b><u>MUNICÍPIOS:</u></b>	Correspondem aos MUNICÍPIOS que integram a CONCESSÃO, conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
<b><u>OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA:</u></b>	Toda e qualquer obra de manutenção, reforma, melhoria, expansão e implantação das infraestruturas nos sistemas de esgotamento sanitário, cuja execução é responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do ANEXO V – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSÃO.
<b><u>OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA ou OPERAÇÃO ASSISTIDA:</u></b>	Período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias nos termos do CONTRATO, durante o qual a CONTRATADA fará o acompanhamento intensivo das atividades relacionadas à OPERAÇÃO DO SISTEMA, figurando o PODER CONCEDENTE, para todos os efeitos, como responsável direto pela operação do sistema.
<b><u>OPERAÇÃO DO SISTEMA:</u></b>	Compreende o conjunto de ações operacionais a ser desenvolvido e executado pela

	CONTRATADA, após a emissão do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA, para a prestação dos SERVIÇOS, observados os parâmetros e condições previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.
<b><u>PARCELA FIXA:</u></b>	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA calculada anualmente pela aplicação dos percentuais previstos pelo ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO sobre o valor de PARCELA FIXA MÁXIMA da CONCESSÃO.
<b><u>PARCELA FIXA MÁXIMA:</u></b>	Valor máximo da PARCELA FIXA componente da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, o qual é fixado pela PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.
<b><u>PARCELA VARIÁVEL:</u></b>	Parcela do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA calculada mensalmente com base no volume de água micromedido referente ao período e no PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL da CONCESSÃO.
<b><u>PARTES:</u></b>	PODER CONCEDENTE e CONTRATADA, que celebram o CONTRATO.
<b><u>PARTES RELACIONADAS:</u></b>	Em relação à CONTRATADA: a) seus CONTROLADORES, suas sociedades CONTROLADAS e COLIGADAS, bem como as CONTROLADAS e COLIGADAS de CONTROLADOR comum; b) seus administradores e diretores, quando o objeto do negócio for estranho às competências e atribuições estatutárias inerentes ao cargo; e c) pessoas jurídicas que possuam diretores ou administradores em comum.
<b><u>PARTICIPANTES CREDENCIADAS:</u></b>	Pessoas jurídicas habilitadas e autorizadas a operar na B3, que deverão ser contratadas pelas LICITANTES para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO realizados junto à B3.
<b><u>PASSIVOS PREEXISTENTES:</u></b>	Conjunto de obrigações, despesas e passivos

	<p>constituídos em decorrência de atos, fatos ou omissões ocorridos anteriormente ao início da OPERAÇÃO DO SISTEMA pela CONTRATADA, cuja responsabilidade seja formalmente atribuída ao PODER CONCEDENTE, seja por reconhecimento expresso deste, por meio de instrumentos administrativos, contratuais, judiciais, disposição normativa, ou, ainda, em razão de ordem emitida por autoridade competente mediante decisão definitiva ou não impugnada, abrangendo, dentre outros, multas e penalidades regulatórias, autos de infração ambiental, obrigações de natureza ambiental, trabalhista, tributária, previdenciária, judicial ou administrativa relacionadas à prestação dos SERVIÇOS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES;</p>
<p><b><u>PLANO DE INVESTIMENTOS:</u></b></p>	<p>Documento a ser encaminhado pela CONTRATADA à apreciação do PODER CONCEDENTE, conforme procedimento previsto do CONTRATO, com descrição detalhada dos projetos e obras que serão a referência para a gestão dos investimentos das OBRAS DE APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, a ser regularmente atualizado pela CONTRATADA.</p>
<p><b><u>PLANO DE NEGÓCIO PARA EXPLORAÇÃO DE RECEITAS ADICIONAIS:</u></b></p>	<p>Documento por meio do qual a CONTRATADA apresentará ao PODER CONCEDENTE a proposta de modelagem de negócio, com estimativas de geração de RECEITAS ADICIONAIS e correspondente compartilhamento de ganhos.</p>
<p><b><u>PLANO DE TRABALHO:</u></b></p>	<p>Documento a ser elaborado pela CONTRATADA, de forma clara e justificada, abordando as providências a serem realizadas para a execução dos investimentos previstos no PLANO DE INVESTIMENTOS, abrangendo tópicos como: metodologia, produtos, fluxograma, recursos humanos, recursos materiais, logística, organograma e cronograma.</p>
<p><b><u>PLANO DE TRANSIÇÃO:</u></b></p>	<p>Documento a ser elaborado pela CONTRATADA previamente ao término da CONCESSÃO, com todas as providências a serem realizadas pelo PODER CONCEDENTE e especialmente pela</p>

	CONTRATADA para que se possa efetuar a devolução do SISTEMA ao PODER CONCEDENTE, dentro das condições previstas no CONTRATO e sem qualquer prejuízo à continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
<b><u>PLANOS MICRORREGIONAIS DE ÁGUA E ESGOTO:</u></b>	Instrumentos de planejamento aprovados pelas MICRORREGIÕES com as disposições e informações relacionadas aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, nos termos dos artigos 17 e 19 da Lei federal nº 11.445/2007.
<b><u>PODER CONCEDENTE:</u></b>	É a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, que figura como contratante diante dos poderes e das incumbências que lhe foram atribuídas ou delegadas por meio dos instrumentos de formalização dos INSTRUMENTOS JURÍDICOS COLIGADOS à CONCESSÃO.
<b><u>PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL:</u></b>	Valor, em R\$ (Reais)/m <sup>3</sup> , referente ao esgoto medido, que é utilizado para fins de cálculo da PARCELA VARIÁVEL.
<b><u>OBRAS DO PODER CONCEDENTE:</u></b>	Obras de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, nos sistemas de esgotamento sanitário dos MUNICÍPIOS a serem entregues para operação pela CONTRATADA, conforme ANEXO IX – OBRAS DO PODER CONCEDENTE.
<b><u>PROPOSTA COMERCIAL:</u></b>	Proposta apresentada pela LICITANTE, com a indicação do valor percentual de desconto, com duas casas decimais, ofertado sobre o valor da PARCELA FIXA MÁXIMA de referência e sobre o valor do PREÇO UNITÁRIO DA PARCELA VARIÁVEL de referência, conforme previsto na minuta de EDITAL.
<b><u>RECEBÍVEIS:</u></b>	Receitas futuras, provenientes da arrecadação tarifária decorrente da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos MUNICÍPIOS da ÁREA DE ABRANGÊNCIA, atendidos pelo PODER CONCEDENTE, não previamente cedidos,

	vinculados, empenhados, caucionados ou de qualquer forma onerados pelo PODER CONCEDENTE previamente ao início da LICITAÇÃO, abrangendo o principal, bem como os acessórios eventualmente devidos pelos USUÁRIOS, tais como multas e juros, que serão vinculadas à CONTRATADA para constituir o SISTEMA DE GARANTIA PÚBLICA do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA.
<b><u>RECEITA ADICIONAL:</u></b>	Toda e qualquer receita alternativa, complementar e acessória que venha a ser auferida direta ou indiretamente pela CONTRATADA em decorrência da exploração de projeto associado ou da prestação de serviço adicional aos SERVIÇOS e SERVIÇOS COMPLEMENTARES, na forma do artigo 11 da Lei federal nº 8.987/1995 e da Norma de Referência da ANA nº 6, de 5 de fevereiro de 2024, e suas alterações.
<b><u>RECEITA VINCULADA:</u></b>	Montante mínimo definido no CONTRATO que deve transitar na CONTA VINCULADA, composto pelos RECEBÍVEIS.
<b><u>REPRESENTANTE CREDENCIADA</u></b>	Pessoas físicas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.
<b><u>REVISÃO EXTRAORDINÁRIA</u></b>	Revisão do CONTRATO, a ser realizada em situações de elevado desequilíbrio, conforme as condições de cabimento previstas na Cláusula 31 do CONTRATO.
<b><u>REVISÃO ORDINÁRIA:</u></b>	Revisão do CONTRATO, a ser realizada a cada 5 (cinco) anos, contados da data de início da OPERAÇÃO DO SISTEMA, nos termos do CONTRATO.
<b><u>SEGURADORA:</u></b>	Seguradora brasileira ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil.
<b><u>SERVIÇOS:</u></b>	Serviço público de esgotamento sanitário, que abrange atividades integradas de coleta, transporte, tratamento e disposição final

	adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações domiciliares até o seu lançamento de forma adequada no meio ambiente, incluindo as <b>SOLUÇÕES ALTERNATIVAS</b> .
<b><u>SERVIÇOS COMPLEMENTARES:</u></b>	Atividades específicas e complementares à adequada prestação dos SERVIÇOS, incluindo as atividades de apoio à gestão comercial, conforme previsto na minuta de CONTRATO, cuja remuneração pela execução já é parcela integrante da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, não implicando, portanto, desequilíbrio à equação econômico-financeira do CONTRATO.
<b><u>SESSÃO PÚBLICA:</u></b>	Sessão pública, a ser realizada na sede B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 – Centro, no dia 31 de março de 2026, às 13h nos termos do EDITAL, convocada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para a abertura dos VOLUMES.
<b><u>SISTEMA ou SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO:</u></b>	Conjunto de infraestruturas ligadas à prestação dos SERVIÇOS, tais como estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de esgoto, poços de visita, interceptores, emissários, coletores troncos, dentre outras estruturas necessárias à prestação dos SERVIÇOS, conforme descrito no ANEXO IV – ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
<b><u>SISTEMA DE GARANTIA PÚBLICA:</u></b>	Mecanismo de garantia de pagamento, pelo PODER CONCEDENTE, das CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS devidas à CONTRATADA em razão da prestação dos SERVIÇOS.
<b><u>SÍTIO ELETRÔNICO</u></b>	Sítio eletrônico onde estão divulgados os documentos licitatórios: <a href="https://www.cagepa.pb.gov.br/parceria-publico-privada-ppp/">https://www.cagepa.pb.gov.br/parceria-publico-privada-ppp/</a> .
<b><u>SOLUÇÕES ALTERNATIVAS:</u></b>	Métodos de esgotamento sanitário, individuais ou coletivos, considerados adequados, conforme regulamento da AGÊNCIA REGULADORA.

<u><b>SPE:</b></u>	Sociedade de propósito específico a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, sob a forma de sociedade por ações, com a finalidade específica de prestar os SERVIÇOS, objeto da CONCESSÃO.
<u><b>TERMO DE ACEITE E TRANSFERÊNCIA:</b></u>	Documento formal de aceite e recebimento, pela CONTRATADA, das OBRAS DO PODER CONCEDENTE, após realização da vistoria conjunta e cumpridas as demais condições do CONTRATO.
<u><b>TERMO DE REVERSÃO DO SISTEMA:</b></u>	Documento formal de aceite e recebimento do SISTEMA pelo PODER CONCEDENTE, após a reversão dos BENS REVERSÍVEIS.
<u><b>TERMO DE TRANSFERÊNCIA DO SISTEMA:</b></u>	Documento pelo qual o PODER CONCEDENTE, ao cabo do período de OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela OPERAÇÃO DO SISTEMA, habilitando-a para a prestação de todos os SERVIÇOS nos termos do CONTRATO.
<u><b>UNIÃO</b></u>	É a União Federal.
<u><b>USUÁRIOS:</b></u>	Pessoas físicas e jurídicas, que serão os destinatários dos SERVIÇOS prestados pela CONTRATADA na ÁREA DE ABRANGÊNCIA.
<u><b>VALOR MÍNIMO DA CONTA RESERVA:</b></u>	Montante definido no CONTRATO que deverá preencher a CONTA RESERVA.
<u><b>VERIFICADOR INDEPENDENTE:</b></u>	Pessoa jurídica de direito privado independente com a atribuição de levantar informações e executar atos de apoio à fiscalização do CONTRATO, notadamente no que concerne o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, previstos no ANEXO III – INDICADORES DE DESEMPENHO E METAS DE ATENDIMENTO, e que comprove total independência e imparcialidade perante as PARTES, observadas as orientações constantes do ANEXO XII – DISPOSIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE VERIFICADOR E

	CERTIFICADOR INDEPENDENTES.
<b><u>VOLUME</u></b>	Invólucro contendo o conjunto de documentos necessários à participação das LICITANTES na LICITAÇÃO, num total de 3 (três), sendo: (i) o VOLUME 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA e aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO; (ii) o VOLUME 2, relativo à PROPOSTA COMERCIAL; e (iii) o VOLUME 3, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do EDITAL.